



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Veículo, para segurar os veículo novo integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, a seguir:

VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI	PLACA
FIAT – PULSE 1.3	2024/2024	Álcool-Gasolina	BRANCA	9BD363AZLSYS52817	-

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVOS					
Seguro dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU de Pau dos Ferros/RN, para cobertura total, descritos a seguir:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro dos veículos: - FIAT PULSE 0km 1.3 MT5 FLEX, 2024/2025, Álcool-Gasolina, cor BRANCO, CHASSI: 9BD363AZLSYS52817;	Unidade	01	R\$2.650,50	R\$ 2.560,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 2.650,50

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos municipais desempenham um papel fundamental no funcionamento eficiente dos serviços públicos, sobretudo os que atendem as necessidades do sistema de saúde municipal. No entanto, é importante reconhecer que esses veículos estão sujeitos a uma variedade de riscos durante suas operações diárias, que podem resultar em danos materiais, perda financeira e interrupção das atividades públicas.

3.2. A contratação de um seguro abrangente para nossa frota de veículos proporcionará uma camada adicional de proteção financeira contra esses riscos imprevistos. Além de garantir a reparação ou substituição dos veículos danificados, um seguro adequado também cobrirá os custos associados a terceiros envolvidos em acidentes, bem como possíveis despesas legais decorrentes de disputas.



3.3. Além disso, um seguro abrangente pode ser fundamental para garantir a continuidade dos serviços municipais em caso de sinistro. A rápida resolução de reclamações e o retorno dos veículos à operação minimizarão qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados à comunidade.

3.4. Considerando os benefícios de segurança financeira, proteção de ativos, continuidade operacional e segurança dos motoristas e passageiros, recomenda-se enfaticamente a contratação de um seguro abrangente para a frota de veículos municipais. Esta medida proativa não só protegerá os interesses da administração municipal, mas também demonstrará nosso compromisso com a segurança e bem-estar de nossa comunidade.

4. DO PROCESSO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

4.1. No caso destes autos a contratação para o serviço de seguro se dará através da modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

4.2. Conforme previsão legislativa, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor. O artigo 75, inciso II, da referida lei, especifica que:

- Para compras e serviços, o limite é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

- Para compras e serviços não relacionados a obras e serviços de engenharia, o limite é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

4.4. No caso deste processo, a contratação de seguro para veículos 0Km está dentro do limite estabelecido para serviços, conforme pesquisa mercadológica e propostas anexas a este Termo de Referência. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, está juridicamente embasada.

5. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

5.1. Encontra-se anexo a este termo de referência, cópia dos documentos de nota



fiscal dos veículos 0km para Contratação do Seguro.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

6.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar novos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, de colisão, de incêndio, de pane mecânica ou elétrica, de danos causados pela natureza e/ou terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte dos veículos segurados e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente dos riscos cobertos.

7. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

7.1. Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus e demais informações pertinentes.

8. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

9. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

9.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

9.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

9.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

I. Assistência 24 horas;

II. Reboque;

III. Transporte alternativo;

IV. Socorro em caso de pane;

V. Acompanhamento médico-hospitalar.

9.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

9.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser



imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

9.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;

9.7. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

10. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

10.1. Franquia:

10.1.1. Casco do veículo – reduzida;

10.1.2. Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

10.2. Bônus:

I. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

II. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

III. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

IV. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

V. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

VI. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

11. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

11.1. Novo Seguro quando se tratar de inclusão de veículos, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

12. DAS COBERTURAS

12.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;

12.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:



- I. Casco e demais superfícies;
- II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
 - a. Danos Pessoais;
 - b. Danos Materiais;
 - c. Dano Moral.

12.3. Acidentes Pessoais Por Passageiros – APP: Despesas Médicas Hospitalares.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;
- 13.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;
- 13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação nº 14.133/2021, quando do objeto da cobertura;
- 13.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;
- 14.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer;
- 14.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;
- 14.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

15. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

- 15.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

- 16.1. O valor estimado para essa contratação foi obtido a partir de pesquisa de mercado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



17.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

19.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;



- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.



22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Referência e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 26 de novembro de 2024

Maira Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE